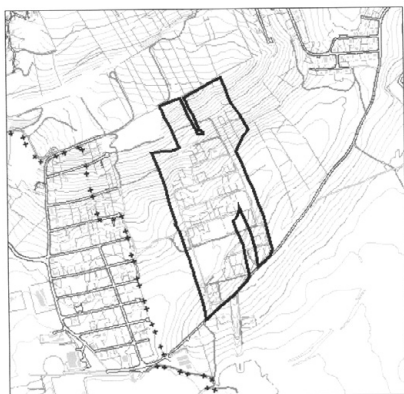


Cartograma de localização**Área de intervenção do Plano de Pormenor de Valdinhguas**

Base cartográfica: Cartografia Vectorial Município de Sintra, Datum 73 Hayford-Gauss — IPCC. 3000218165

Aviso

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT 01095/2004, de 17 de Agosto, em nome de Ivone de Jesus Godinho Cardoso e José Martins de Oliveira, localizado na Rua do Ginjal e Impasse A, Bairro do Ginjal, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, durante os 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O projecto de loteamento referenciado encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Gestão e Planeamento das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (DAGI), sito na Praceta de D. Afonso Henriques, 2710-520 Portela de Sintra, assim como na Junta de Freguesia de Casal de Cambra.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, podendo elaborar sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar publica-se o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, do qual faz parte o cartograma seguinte.

LT 01095/2004**Planta de localização**

0 m 50 m 100 m

29 de Setembro de 2006. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, *Luís Ferreira*. 3000218168

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**Aviso****Concurso externo de ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Outubro de 2006, do presidente da Câmara Municipal, no uso da

competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de:

Referência A — um lugar de auxiliar administrativo;

Referência B — um lugar de auxiliar administrativo para pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

1.1 — Requisitos de admissão comuns:

a) Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — os mencionados na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro.

1.1.1 — Para a referência B, os candidatos devem comprovar a posse de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

2 — Remuneração — a prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 128, da escala salarial da função pública a que corresponde o vencimento de € 412,05.

3 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — na área do município de Torre de Moncorvo.

5 — Conteúdo funcional — o referido no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 247/87, de 17 de Junho.

7 — Prazo de validade do concurso — exclusivamente para as vagas posta a concurso.

8 — Forma de apresentação das candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, Largo de Campos Monteiro, 5160 Torre de Moncorvo, bem como a documentação que o deva acompanhar, devendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicitado este aviso;

d) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence a natureza do vínculo;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;

f) Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, nos requerimentos de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, declarar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que se adequem o processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão, bem como o grau de incapacidade.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso);

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º, a que se referem os n.ºs 1.1 e 1.1.1 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;

d) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea d) e a 1.ª parte da alínea e) do n.º 8.

10 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior determina a exclusão do candidato.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Prova de conhecimentos gerais escrita e entrevista profissional de selecção. A prova de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos.

13.2 — A prova de conhecimentos gerais escrita versará sobre os seguintes diplomas:

Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos — Leis n.ºs 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Princípios gerais de acção da Administração Pública face ao cidadão/modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal/deontologia do serviço público — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, «Carta ética» e regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

13.3 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração máxima de sessenta minutos, será classificada de 0 a 20 valores, será eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, terá a duração de cerca de quinze minutos e será classificada de 0 a 20 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos escrita;

EPS = entrevista profissional de selecção.

16 — Aplicação dos métodos de selecção — o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Publicação de listas — a relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17.1 — O projecto e a lista de classificação final serão publicitados, respectivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17.2 — O local de afixação no serviço é o edifício dos Paços do Município.

18 — Constituição do júri:

Presidente — António Olímpio da Silva Moreira, vereador.
Vogais efectivos:

Joaquim Fernando Reboredo, director de Departamento.
Teresa de Jesus Fernandes Lisboa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Manuel Fernando Camisa, chefe de secção.

Joaquim Victor Bento Pereira, chefe de secção.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é reservado um lugar para os candidatos com deficiência devidamente comprovada.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, Aires Ferreira.
3000218236

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 120/DAG/DGRH/SAP/06

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que a presidente da Câmara, por despachos de 18 de Setembro e de 19 de Outubro de 2006, procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dos seguintes concursos externos:

Referência A — um lugar de técnico superior estagiário da carreira técnica superior de direito;

Referência B — sete lugares de auxiliar administrativo.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação (referência A) e nos termos do n.º 2 do mesmo artigo é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (referência B).

4 — Lugares a preencher — válidos para as vagas postas a concurso e para as que vierem a ocorrer durante o prazo de validade.

5 — Prazo de validade — um ano.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

7 — Conteúdo funcional — despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999 (referência A), e despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989 (referência B).

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

9 — Remunerações e outras condições — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo índice 321, vencimento ilíquido de € 1033,36 (referência A), e índice 128, vencimento ilíquido de € 412,06 (referência B), nos termos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para funcionários da administração local.

10 — Forma de ingresso — através de estágio com carácter probatório, com duração mínima de um ano — artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 (referência A) e nomeação provisória por um ano — n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 (referência B).

11 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.